PORTARIA Nº 234/2025/SMA

Município de Abaeté - Poder Executivo – Secretaria Municipal de Administração– Processo Administrativo– Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal, e com assento na Legislação Pertinente, e em especial na Lei Federal nº 14.133/2021, e,

Considerando que a empresa GC LAB Diagnósticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.352.354/0001-02, vencedora no processo Licitatório nº 46/2024, Pregão Eletrônico nº 11/2024.

Considerando que houve as expedições de Ordens de Compras para a empresa supracitada, sendo elas:

Ordem de nº 2181/2025 emitida em 13/03/2025;

Ordem de nº2423/2025.

Conforme constam nos documentos anexos.

Considerando que houve notificações da vencedora para que fosse cumprida as Ordens de Compras expedidas, quedando-se, contudo, inerte.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo com a finalidade de apurar as infrações contratuais por parte da empresa contratada:

GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.

Bem como se a mesma praticou ato defeso na relação contratual.

Art. 2º - Para apuração do fato objeto deste Procedimento Administrativo, constitui-se Comissão para apurar os fatos, composta por servidores efetivos, com a seguinte composição:

I – Nilton Osvaldo Arruda, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Procurador, Matrícula nº 321-0, para exercer a função de Presidente da Comissão Disciplinar.

II – Micaela Ramualda da Silva, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, Matrícula 03283-9, para exercer a função Secretária da Comissão Disciplinar.

III – Iasmin Gabrielle Soares Corgosinho, ocupante do cargo público efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 3372-0, para exercer a função de membro da Comissão Disciplinar.

Art. 3º - Compete à Comissão Disciplinar promover a instrução processual nos termos da Lei, assegurando o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º - A Comissão Disciplinar deve apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo a critério da autoridade superior.

Art. 5º - O Processo Administrativo que se instaura tem por finalidade, além de apurar eventuais motivos para a rescisão do devido contrato, ou aplicação de penalidades.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 09 de maio de 2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Marina Álvares da Silva
Secretaria Municipal de Administração

Marina Álvares da Silva
Secretária Municipal de Administração